



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 509201914910212

Nome original: 0000826-18.2015.5.09.0004 OFÍCIO.pdf

Data: 25/09/2019 15:35:03

Remetente:

ALESSANDRA IMOTO

4ª VT CURITIBA

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Para instruir o processo 0000826-18.2015.5.09.0004, encaminhado para habilitação de créditos da União no processo 0005144-68.2017.8.16.0185.





Documento assinado pelo Shodo

Fls.: 1061



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
04ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
ATOrd 0000826-18.2015.5.09.0004  
AUTOR: SUELI CRISTINA RIBEIRO DA SILVA SILVERIO  
RÉU: TECNICARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
**04ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA**  
Avenida Vicente Machado, 400, CENTRO, CURITIBA - PR - CEP: 80420-010  
email: vdt04@trt9.jus.br

CURITIBA, 6 de Setembro de 2019.

**Ofício nº** 4VT2019-09-06 15:06:44.97

**DESTINATÁRIO:**

**AUTOS:** 0000826-18.2015.5.09.0004

**AUTOR:** SUELI CRISTINA RIBEIRO DA SILVA SILVERIO

**RÉU:** TECNICARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**Assunto:** Encaminha certidão para habilitação de créditos no processo 0005144-68.2017.8.16.0185 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba

Exmo. Juiz,

Encaminho certidão para a habilitação de créditos a título de contribuições previdenciárias e custas processuais no processo 0005144-68.2017.8.16.0185 em trâmite na 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba.

Atenciosamente,

NÃO UTILIZAR ESTE ESPAÇO





Documento assinado pelo Shodo

Fls.: 1062



CURITIBA, 11 de Setembro de 2019

CHRISTIANE BIMBATTI  
Juiz do Trabalho Substituto

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J6Q9 EVR2L NMU7G 3BTBK





**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
AVENIDA VICENTE MACHADO, 400, Centro, CEP: 80420-010

Processo: 0000826-18.2015.5.09.0004 AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)  
AUTOR: SUELI CRISTINA RIBEIRO DA SILVA SILVERIO  
RÉU: TECNICARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

## CERTIDÃO - HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS

Certifico o Juízo da existência dos seguintes créditos constituídos em face do Réu, aptos para habilitação no quadro-geral de credores:

- 1) SUELI CRISTINA RIBEIRO DA SILVA SILVERIO, CPF: 819.992.599-04  
Advogado(s) da reclamante: JULIO CEZAR ENGEL DOS SANTOS  
Natureza do crédito: trabalhista
- 2) União  
Natureza do crédito: contribuições previdenciárias e custas processuais
- 3) Sirlei Regina Wozniak Faustino, CPF 832.801.899-34  
Natureza do crédito: honorários periciais

### RESUMO

#### Débitos

PRINCIPAL	27.173,46
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	1.023,88
INSS EMPREGADOR (IND. FADT)	748,27
CUSTAS PROCESSUAIS(V)	454,28
INSS EMPREGADO (IND. FADT)	290,31
CUSTAS (Art. 789-a CLT)	56,22
<b>Total Devido nos Autos</b>	<b>29.746,42</b>
<b>Saldo Geral em 31/07/2019</b>	<b>(Devedor) 29.746,42</b>

Data da propositura da ação trabalhista: 15/05/2015  
Data do trânsito em julgado da sentença: 14/12/2015  
Data de citação do Réu para pagamento e propositura de embargos (CLT, art. 884): 16/04/2019  
Data do trânsito em julgado da decisão homologatória de cálculos: 07/03/2016

O Juízo determinou que se expedisse a presente certidão em favor dos credores para habilitação dos respectivos créditos no Juízo de Recuperações Judiciais e Falências. A conta discriminada dos créditos e dos juros de mora anteriores e posteriores à falência encontra-se disponível para consulta nos autos do processo eletrônico, por meio do seguinte código localizador e do seguinte endereço eletrônico:

<http://pje.trt9.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
Chave de acesso: **19080215300303800000060437805**

Para que atenda aos fins a que se destina, lavrei a presente certidão, que assino com a fé que a lei me confere. Esta certidão foi assinada eletronicamente e juntada nos autos do respectivo processo eletrônico. Nada mais.

Curitiba, 2 de Agosto de 2019.

